

Inspecção-Geral da Educação

Aviso (extracto) n.º 8518/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas”, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica notificado o professor Luís Filipe Aragão Aleixo e Neves Oliveira, da Escola Secundária de Vila Nova de Paiva, com a última residência conhecida na Avenida Aquilino Ribeiro, lote 2 — 1.º Dt.º, 3650-209 Vila Nova de Paiva, de que, por despacho de 4 de Março de 2009, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea b) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Senhora Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na alínea d), do n.º 1 do artigo 9.º do referido “Estatuto”, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

16 de Abril de 2009. — A Directora de Serviços Jurídicos, *Maria Paula Madeira*.

201688376

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 8519/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, bem como no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público que, por Deliberação de 06 de Março do ano em curso, do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Técnico Superior da área de Geofísica, do mapa de pessoal do Instituto de Meteorologia, I. P. (IM, I. P.) aprovado por despacho de 11 de Fevereiro de 2009 do SS. Ex.º o Ministro de Estado e das Finanças, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Foi efectuada consulta prévia à DGAEP tendo o IM, I. P. sido informado através do ofício n.º 87/DRSP/2.0/2009, de 3 de Fevereiro, que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

Por despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 23/12/2008, foi autorizado o descongelamento excepcional de admissões.

2 — Descrição sumária das funções: Os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à vigilância sísmica, nomeadamente o acompanhamento da actividade sísmica, recolha e registo de dados sísmicos, interpretação e análise sísmica, discriminação de eventos, determinação de parâmetros instrumentais e macrossísmicos, avaliação de fontes sísmicas, determinação de parâmetros de tsunamis, preparação e disseminação de comunicados e alertas, avaliação de crises/séries sísmicas, processamento de informação sísmica para arquivo, instalação, operação e manutenção preventiva de estações sísmicas, e gestão e configuração de redes sísmicas.

3 — Local de trabalho: Sede do IM, I. P., sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, em regime de horário de trabalho por turnos ou em horário normal.

4 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — No presente procedimento concursal, não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, sendo o respectivo recrutamento efectuado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — O nível habilitacional exigido é a licenciatura a que corresponde o grau de complexidade funcional 3.

7 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Os requisitos legais especialmente previstos para o exercício de funções na carreira de Técnico Superior na área de Geofísica são as licenciaturas em Ciências Geofísicas, Engenharia Geográfica, Física, Geologia e outras licenciaturas em Física e Engenharia, cujo plano de estudos inclua formação apropriada em física e matemática, sendo dada preferência a licenciaturas que incluam no plano de estudos disciplinas nas áreas de Sismologia.

9 — Formação Complementar adequada: Cursos de formação em sismologia, geologia e informática.

10 — Outros elementos curriculares relevantes — Experiência profissional em sismologia, preferencialmente, no IM, I. P., estágios em centros de vigilância sísmica, preferencialmente no IM, I. P., Trabalhos (teses, artigos, relatórios) efectuados no domínio da sismologia e conhecimentos dos sistemas de aquisição e processamento de dados sísmicos, nomeadamente SEISCOMP, MARS88 e SEISAN.

11 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (IM, I. P.) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para a morada da sede do IM, I. P. sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa. Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, n.º e data de emissão do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Serviço de Identificação que o emitiu, estado civil, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Carreira e natureza da relação jurídica de emprego;
- Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar que sejam relevantes para apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas da situação precisa em que se encontram, relativamente, a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura, bem como relativamente à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

14 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009. Para os candidatos previstos no nr.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, o júri atribui um prazo suplementar de 5 dias úteis para apresentação de documentos

15 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Documentos comprovativos da formação profissional;
- Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade, e a classificação de serviço dos últimos 4 anos;

16 — No presente Procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR., para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 — A relação jurídica de trabalho a constituir reveste a forma de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

20 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro